

LEI Nº 1.801, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.433

Acresce Ação à Lei 1.753, de 26 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2007, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescida ao Anexo I, Parte A, da Lei 1.753, de 26 de dezembro de 2006, a Ação “Realização de Concurso Público para Procurador do Estado”, na Unidade Gestora Governadoria - Entidades Vinculadas, na Unidade Orçamentária 10270 - Fundo Estadual de Modernização Jurídica, no Programa 0071 - Defesa dos Interesses Jurídicos e Patrimoniais do Estado.

Art. 2º Os recursos destinados à criação da Ação prevista no art. 1º desta Lei decorrem de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à execução da ação prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado